



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

CONTRATO Nº 31/2026

Processo: 00.003766/2026-93

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Gestão do Contrato - Execução Ordens de Serviço - OS

Assunto: Contrato 31/2026 - Edital de credenciamento 01/2026 - Leiloeiro

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 31/2026, QUE
FAZEM ENTRE
SI O
CONSELHO
FEDERAL DE
ENGENHARIA E
AGRONOMIA -
CONFEA E
FERNANDO
CAETANO
MOREIRA
FILHO.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, inscrito no CNPJ sob nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70.740-541, Brasília - DF, Unidade Central, neste ato representado pela sua Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng.ª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino**, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026, e pela Superintendente Administrativa e Financeira - SAF, **Sra. Paula Beatrice Gomes**, nomeada pela Portaria nº 292, de 27 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 0363, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Senhor Fernando Caetano Moreira Filho**, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, residente na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comércio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, doravante designado CONTRATADO, conforme documentação de habilitação (1592865), tendo em vista o que consta no Processo nº 00.003766/2026-93, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de leiloeiro público oficial para avaliação, preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para avaliação, preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea	3972	Serviço	5% (cinco por cento), a ser pago pelo arrematante (§ 1º, Art. 6, Decreto 11.461/2023)

1.3. Os itens que serão destinados ao leilão são os abaixo listados, conforme relação contida na planilha (1394790) da Decisão CD nº 2/2026 (1449586), elencada no Despacho GIE (1592840):

Item	Código	Descrição
1	00101	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS, ESTRUTURA ASSE
2	00147	POLTRONA LOBBY PARA ESPERA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA

3	00150	MESA STAFF REUNIÃO, MEDINDO 1,30X0,74CM, ESTRUTURA TUBULAR M
4	00156	POLTRONA LOBBY PARA ESPERA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA
5	00192	ESCRIVANINHA STAFF EXECUTIVA, MEDINDO 1,40X0,80X0,74CM, 3 GA
6	00372	CABIDE PARA PALETÓ.
7	00416	CADEIRA UNIVERSITÁRIA , ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTI
8	00563	MESA PARA MICROCOMPUTADOR, MEDINDO 0,80X0,80X0,72CM, ESTRUTU
9	00751	CADEIRA UNIVERSITÁRIA , ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTI
10	00955	MÁQUINA CALCULADORA DE MESA, 220 VOLTS, PCI. (perca total das caracterisitas).
11	01287	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS, ESTRUTURA ASSE
12	01326	CADEIRA HILLE, CONCHA INJETADA POLIPROPICENO CARLONA COPOLÍM
13	01935	ESCRIVANINHA STAFF, MEDINDO 1,00X0,60X0,74CM, SEM GAVETEIRO,
14	02383	LIVRO (perca total das caracterisitas).
15	02463	PROJETOR MULTIMÍDIA, MARCA PROXIMA DP 6500X
16	02728	DEZOITO PEÇAS DE ANDAIME ELEMENTO METRICO AEM2. TRES PEÇAS (perca total das caracterisitas).
17	02873	GAVETEIRO VOLANTE DE 3 GAVETAS, AGLOMERADO DE MADEIRA REVEST
18	02888	CABIDE EM AÇO, COR PRETA
19	03055	Gaveteiro em aglomerado de madeira vermelha, laminado melamí
20	03109	LIVRO (perca total das caracterisitas).
21	03113	Gaveteiro em aglomerado de madeira vermelha, laminado melamí
22	03125	MESA STAFF REUNIÃO, MEDINDO 3,61 X 1,84 X 0,69CM, ESTRUTURA
23	03131	Gaveteiro em aglomerado de madeira vermelha, laminado melamí
24	03132	Gaveteiro em aglomerado de madeira vermelha, laminado melamí
25	03782	LIVRO (perca total das caracterisitas).
26	03822	CIRCULADOR DE AR, MARCA ARNO, MODELO C-45.
27	03844	LIVRO (perca total das caracterisitas).
28	03881	LIVRO (perca total das caracterisitas).
29	03943	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP DC5850, MONITOR DE VÍDEO, COLOR,
30	03983	ESTANTE METALICA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1,98X0,92X0,42 cm,
31	04114	LIVRO (perca total das caracterisitas).
32	04115	LIVRO (perca total das caracterisitas).
33	04158	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCI
34	04159	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCI
35	04182	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
36	04190	TV LCD 55" SAMSUNG LN55B650 LCD 55"
37	04233	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
38	04238	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
39	04239	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
40	04241	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
41	04243	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
42	04249	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
43	04293	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
44	04297	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
45	04308	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
46	04314	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
47	04408	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
48	04410	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
49	04411	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
50	04412	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
51	04459	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
52	04464	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
53	04503	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
54	04504	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
55	04565	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
56	04596	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
57	04616	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
58	04620	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
59	04633	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
60	04651	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
61	04674	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
62	04686	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
63	04796	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
64	04798	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
65	04828	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
66	04851	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
67	04856	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
68	04875	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
69	04877	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE

70	04878	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
71	04880	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
72	04889	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
73	04933	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
74	04934	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
75	04935	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
76	04972	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
77	04973	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
78	05090	CADEIRA PARA REFEITÓRIO (FIXA SEM RODÍZIO)
79	05102	CADEIRA PARA REFEITÓRIO (FIXA SEM RODÍZIO)
80	05143	CADEIRA PARA REFEITÓRIO (FIXA SEM RODÍZIO)
81	05149	CADEIRA PARA REFEITÓRIO (FIXA SEM RODÍZIO)
82	05156	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
83	05174	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
84	05175	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
85	05178	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
86	05186	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
87	05193	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
88	05200	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
89	05203	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
90	05205	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E ASSENTO (perca total das caracterísitcas).
91	05216	POLTRONA FIXA EM TECIDO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E LARGURA (perca total das caracterísitcas).
92	05236	POLTRONA EM COURO COM ENCOSTO DE CABEÇA, RODÍZIO, GIRATÓRIA
93	05248	POLTRONA EM COURO COM ENCOSTO DE CABEÇA, RODÍZIO, GIRATÓRIA
94	05262	PURIFICADOR DE ÁGUA COMPRESSOR GRAFITE, 220V, MASTER FRIO.
95	05321	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
96	05524	CADEIRA DE FUNCIONÁRIO GIRATÓRIA COM RODÍZIO E APOIO DE BRAÇ
97	05641	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIOS, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁST
98	05642	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BEGE
99	06089	Câmera de CFTV IP Externa com Suporte
100	06108	Câmera de CFTV IP Externa com Suporte
101	06115	Câmera de CFTV IP Interno com Suporte
102	06136	Câmera de CFTV IP Interno com Suporte
103	06137	Câmera de CFTV IP Externa com Suporte
104	06150	CATRACA ELETRÔNICA - MEDIÇÃO 16ª.
105	06208	CATRACA ELETRÔNICA - MEDIÇÃO 16ª.
106	06236	CATRACA ELETRÔNICA - MEDIÇÃO 16ª.
107	06238	CATRACA ELETRÔNICA - MEDIÇÃO 16ª.
108	06275	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM RODÍZIO, ORGANIZADOR FEITO EM PLÁSTI
109	06317	SUPORTE COM RODIZIO PARA CPU ME 001 BRANCO
110	06359	SUPORTE COM RODIZIO PARA CPU ME 001 BRANCO
111	06380	PROJETOR XGA 4000 ANSI LUMENS SANYO PLC-XU106
112	06394	PROJETOR XGA 4000 ANSI LUMENS SANYO PLC-XU106
113	06403	PROJETOR XGA 4000 ANSI LUMENS SANYO PLC-XU106
114	06435	PROJETOR XGA 4000 ANSI LUMENS SANYO PLC-XU106
115	06437	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF BEYERDYNAMIC OPUS 66 (perca total das caracterísitcas).
116	06438	SISTEMA DE MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF BEYERDYNAMIC OPUS 66
117	06439	SISTEMA DE MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF BEYERDYNAMIC OPUS 66
118	06440	SISTEMA DE MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF BEYERDYNAMIC OPUS 66
119	06441	SISTEMA DE MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF BEYERDYNAMIC OPUS 66
120	06500	TELEVISOR LCD DE 42 COM SUPORTE PAREDE LG 42LG80FD + SUPORTE
121	06501	TELEVISOR LCD DE 42 COM SUPORTE PAREDE LG 42LG80FD + SUPORTE
122	06551	MICROFONE GOOSENECK 500MM BEYERDYNAMIC SHM 215 SI (perca total das caracterísitcas).
123	06562	SISTEMA DE MICS SEM FIO UHF RECEPTOR E MICROFONES DE MÃO
124	06670	ANTENA UHF (perca total das caracterísitcas).
125	06671	ANTENA UHF (perca total das caracterísitcas).
126	06672	ANTENA UHF (perca total das caracterísitcas).
127	06681	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterísitcas).

128	07081	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
129	07082	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
130	07083	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
131	07084	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
132	07086	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
133	07087	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
134	07088	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
135	07092	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
136	07093	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
137	07094	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
138	07095	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
139	07096	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
140	07101	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE INTERNO, INOX 295x655x 29cm
141	07102	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE INTERNO, INOX 295x655x 29cm
142	07103	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE INTERNO, INOX 295x655x 29cm
143	07104	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE INTERNO, INOX 295x655x 29cm
144	07105	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE INTERNO, INOX 295x655x 29cm
145	07127	LIXEIRA PARA COLETA DE LIXO (perca total das caracterisitcas).
146	07187	Microfone tipo bastão fio. (perca total das caracterisitcas).
147	07188	Microfone tipo bastão com fio. (perca total das caracterisitcas).
148	07199	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
149	07203	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
150	07211	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
151	07217	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
152	07220	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
153	07233	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
154	07244	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
155	07257	PURIFICADOR DE ÁGUA DOMESTICO FR-600 IBBL
156	07261	CARRINHO DE CARREGAR PROCESSO (perca total das caracterisitcas).
157	07270	CARRINHO DE CARREGAR PROCESSO (perca total das caracterisitcas).
158	07272	CARRINHO DE CARREGAR PROCESSO (perca total das caracterisitcas).
159	07275	VEICULO FURGAO, BRANCO, CHASSI:93YMAF4LAFJ712203, PLACA
160	07389	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
161	07401	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
162	07405	LIVRO (perca total das caracterisitcas).
163	07427	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5-6300
164	07437	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5-6300
165	07441	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5-6300
166	07446	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 63
167	07447	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 63
168	07460	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 6
169	07480	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 6
170	07483	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 6
171	07490	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 63
172	07832	MONITOR DELL DE 23 POLEGADAS P2317H (perca total das caracterisitcas).
173	08623	PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO.
174	08776	PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 LÚMENS - LWU502
175	08781	EQUIPAMENTO DE VÍDEO CONFERÊNCIA FULL HD XT5000
176	08808	CRISTIE BRIO ENTERPRISE.
177	08818	MATRIZ SWITCHER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITALMEDIA 16X16.
178	08847	GRAVADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO HD (HDR-70)
179	08915	CONTEINER CAPACIDADE 1000 LITROS DE PLASTICO COM RODIZIO NA COR AZUL
180	08941	FRAGMENTADORA DE PAPEL MODELO SECURITYS 16NEW 220V
181	08942	FRAGMENTADORA
182	09767	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 5470 (CORE I5 - 64

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital do Credenciamento;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelo Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA COMISSÃO

5.1. O leiloeiro receberá do arrematante vencedor de cada item/lotes a comissão no percentual máximo estipulado no art. 6º, parágrafo 1º do Decreto nº 11.461/2023, qual seja, 5% (cinco por cento), sendo vedada a cobrança de comissão superior ao máximo estabelecido.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A remuneração pelos serviços a serem prestados pelo leiloeiro será correspondente, exclusivamente, à comissão legal devida pelo arrematante.

5.4. Nenhum valor será devido ao leiloeiro pelo Confea ou qualquer outro valor pelo arrematante, em razão dos serviços prestados, sendo que o leiloeiro, desde já, aceita que a remuneração mencionada no item 5.1 acima será a única e exclusiva remuneração a ser recebida pelo leiloeiro a título de prestação de todos os serviços que sejam de sua incumbência, por disposição legal ou tratados neste Termo de Referência, inclusive as despesas com anúncios, divulgação, preparação do leilão, guarda e conservação do bem que lhe for entregue, independente de sucesso na venda do bem.

5.5. Em hipótese nenhuma, o Confea será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despendar para recebê-la.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá qualquer tipo de reajuste, uma vez que a comissão é correspondente ao valor do bem a ser leiloadado, nos termos do item 5.1.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações, recomendações e normativos expedidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), no que couber, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, desde a fase de apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência deste instrumento deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades que justificaram o seu acesso, de forma lícita, adequada e limitada, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente autorizadas ou sem prévia anuência do CONTRATANTE, ressalvadas as obrigações legais ou regulatórias.

10.4. O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de contratos de suboperação ou

subcontratação que envolvam tratamento de dados pessoais, permanecendo integralmente responsável pela observância desta cláusula por tais terceiros.

10.5. Encerradas as finalidades que justificaram o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16, inclusive para cumprimento de obrigações legais, contratuais ou de controle.

10.6. O CONTRATADO compromete-se a orientar e capacitar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento, observadas as boas práticas de segurança da informação e o nível de risco do tratamento.

10.8. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais ou ao CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comunicar o fato de forma imediata, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente, fornecendo as informações disponíveis para a adoção das providências cabíveis.

10.9. O CONTRATADO deverá cooperar com o CONTRATANTE no atendimento às requisições dos titulares de dados pessoais, bem como fornecer informações razoáveis e disponíveis para fins de cumprimento da LGPD, inclusive para elaboração ou atualização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

10.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar comprovações quanto ao cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente às solicitações formuladas.

10.11. O presente contrato poderá ser ajustado, mediante termo aditivo, sempre que necessário para adequação a novas exigências legais ou regulamentares relativas à proteção de dados pessoais, especialmente aquelas expedidas pela ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação não gerará ônus aos cofres públicos, uma vez que não será contraída nenhuma despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94

da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caetano Moreira Filho, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 26/06/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 30/06/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1592913** e o código CRC **C322E1C6**.